

Senhores presidentes e secretárias,

A propósito do assunto em epígrafe, encaminhamos para seu conhecimento e divulgação em sua Unidade uma síntese das manifestações da Procuradoria Geral da USP sobre as duas situações aí envolvidas.

1. Possibilidade de servidores técnicos atuarem como segundo supervisor de pós-doutorandos.

As funções dos Especialistas em Laboratório, tal como constam no PCF do DRH, "não incluem a supervisão de pós-doutorandos, mas, tão somente, o auxílio aos docentes na orientação de alunos de iniciação científica e de pós-graduação. (...). O papel dos servidores técnicos é, portanto, de mero apoio, suporte, auxílio; devendo a supervisão ser exercida por servidor docente da casa. Assim sendo, não devem os servidores técnicos ser cadastrados como 'segundo supervisor', pois a eles não incumbe tal atribuição."

2. Possibilidade de servidores técnicos inscreverem-se como estagiários junto ao Programa de Pós-Doutorado da USP com a finalidade de desenvolver projetos no mesmo laboratório a que se vinculam funcionalmente.

"Em princípio, não haveria óbices (...). Contudo, o vínculo decorrente do PD tem de ser absolutamente apartado do vínculo funcional do servidor, ou seja, não pode haver mistura dos dois papéis. Por esta razão, não se afigura possível o desenvolvimento de projetos em Programa de Pós-Doutorado no mesmo laboratório em que o servidor exerce as atribuições decorrentes de seu contrato de emprego." Enfatizando, a PG observa que "para que não se configure o instituto de horas-extras, recomenda-se que o servidor realize o seu pós-doutorado em Unidade distinta de sua lotação."

Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,
Belmira Oliveira Bueno
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa